



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 331 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 123/GP/20, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares para prevenção do contágio da COVID-19, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19, bem como as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17 e 32, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 15.436, de 13 de maio de 2020 que suspendeu as aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve uma acentuada elevação de contaminação do vírus COVID-19, em nosso Estado, sendo necessário mantermos os alunos da Rede Municipal de Ensino em isolamento,

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no *caput* do art. 2º-H do Decreto Estadual nº. 15.526, de 05 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada para até o término do ano letivo de 2020 a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, prevista no art. 1º. do Decreto nº. 055/GP/20, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no artigo anterior, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem, oferecendo-lhes

atendimento por meio do serviço denominado "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas.

§ 1º. Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biosegurança.

§ 2º. Caso necessário para o entendimento ao disposto no *caput* deste artigo a Secretária Municipal de Educação expedirá resolução regulamentando as disposições nele contidas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas complementares necessárias para o andamento do ano letivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de outubro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

D

CONVOCAÇÃO

Para cumprimento do disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, CONVOCA aos interessados, para participarem da Audiência Pública de demonstração do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre 2020, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que acontecerá no dia 08 de outubro de 2020, a partir das 10:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS.

Em razão da pandemia do corona vírus, só será permitida a presença de no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do Plenário da Câmara Municipal, devendo os presentes obedecer às regras de distanciamento de no mínimo 2 metros

e o uso obrigatório de máscaras, conforme determinado em Decreto Municipal e recomendado pelos órgãos de saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de setembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal